# OFFICIAL DIARIO

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII - 10° DA REPUBLICA - N. 254

CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 19 DE SETEMBRO DE 1898

## SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO!

Ministerio da Fazenda - Expediento de 21 a 29 do mez findo, da Directoria do Espediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral de Obras o Viação.

TRANSCRIPÇÃO.

NOTICIARIO.

EDITABS B AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

#### SECRETARIAS ESTADO DE

## Ministorio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 26 de agosto de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 33.-Em obeliencia ao de-pacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, recommendo-vos que façaes organizar mappas demonstrativos do movimento commercial desse Estado, quer em suas relações com o estrangeiro quer com os demais Estados da União, e os envieis ao os demais estados da Unad, e os envieis ao Thesouro com quaesquer outras informações valiosas, afim de habilitar este ministerio a satisfazer a requisição do Sr. Ministro das Relações Interiores, do qual solicitou a Logação Italiana es dados necessarios para que o nosso paiz figureno Novo Annuario do Commercio e da Industria da Italia, em via de preparação.

Identicas à todas as Delegacias e às Alfandegas de Macahé, Ceará, Santa Catharina e Rio de Janeiro.

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 17 - Remetto vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 15 do corrente mez, nomeando para a alfandega desse Estado: primeiro escripturario, o segundo da mesma alfandega Antonio Pedro Vilhena de Aquino; segundo escripturario, o terceiro da de Santos Enéas Ferreira do Valle.

## A' do Maranhão:

N. 15 - Em solução ao vesso efficio n. 39, de 27 de maio ultimo, encaminhando o re-curso interposto por Tavares & Comp., do acto pelo qual mandaste cobrar o imposto do consumo sobre o sal, que os recorrentes pretendiam retirar do seu deposito em Alcantara, declaro-vos que, por despacho de 16 do corrente, profesido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 25 de inha practica parado resultado em 25 de 1800. de julho proximo passado, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao referido recurso, attendendo a que, de accordo com o disposto no art. 42 do respectivo regulamento, todo o sal, sem distincção do especie alguma, existent) nas salinas ao proceder-se ao arrola-mento não poderá sahir sem pagar o imposto, não importando, portanto, que o seu rproprie tario o tenha febricado ou adqui ido porcompra.

N. 17-Em solução ao officio n. 74, de 7 de março do corrente anno, com que a aliandega desse Estado encaminha o recurso interposto por Cunha Santos & Comp., do acto da mesma alfandega mandando classificar como cordoa-

lha, e a taxa de 700 réis, a mercaloria que pela nota n. 9.493, de 15 de novembro do anno passado, foi submettido a despacho como estopa de linho em rama para a taxa de 10 réis o kilo, declaro vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o pa-recer do Conselho de Fazen la, emittido em sessão de 18 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro tomar conhecimento do referido recurso para o fim de ser a mercadoria em questio classificada como cordoalha de pita, da taxa de 500 róis o kilo, do art. 437 da *Tarifa* em

Junto vos remetto os respectivos papeis.

### -A' do Maranhão:

N. 18 - Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, deferir, por equidade, o requerimento que remettestes com o officio n. 44, de 3 de junho ultimo, no qual o 4º escriptu-rario da alfandega desse Estado, Manoel do Nascimento Junior recorre do acto dessa delegacia que lhe negou o pagamento dos ven-cimentos do logar de alministrador das ca-patazias da mesma alfandega, em cujo excrcicio se acha interinamento, cumprindo me, de accordo com o citado despacho, chamar a vossa attenção para a irregularidade do procedimento do inspector daquella alfandega, designando um 4º escripturario para servir interinamente no referido cargo de adminis-trador, contra o disposto no art. 67, § 9º da Consolidação das Leis das Alfandegas.

## A' do Rio Grande do Norte:

N. 6—Remetto-vos, para os fins convenien-tes, a inclusa portaria de 16 do corrente mez, prorogando por dous mezes a licença em cujo goso se acha o 2' escripturario da alfandega desse Estado, João Manoel Botelho.

### -A' de Pernambuco:

N. 25—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, encaminhado com o officio do inspector da alfandega desse Estado n. 224, de 15 de abril ultimo, e interposto por Wilson Sons & Comp., agentes do vapor inglez Iberia, do acto daquelle inspector, impondo ao capitão do dito vapor a multa de direitos em dobro, na importancia muita de diferos em dooro, na importancia de 1:220\$, por haver o mesmo capitão consentido na de scarga de diversos volumes sem a fiscalização prévia, contra o disposto no art. 325 da Consolidação das Leis das Alfandegas, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittido em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emittado em sessão de 25 de indicator provincia de conselho de fazenda emitte de conselho de fazenda emittado em se conselho de fazenda emittad de julho ultimo, negar provimento ao referido recurso, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legaes; recommendando, entretanto, ao alludido inspector a exacta observancia da circular n. 45, de 9 de agosto do anno proximo findo.

N. 27—De accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 17 do corrente mez, incluso vos remetto, por copia, o aviso do Ministerio da Guerra, n. 124, de 25 de julho ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser pela alfandega desse Estado prestada a necessaria informação sobre o facto a que se refere o mesmo aviso e ielativo no desapparecimento do livro de receita e outros decurrentos do almoxarifado do Ar-senal de Guerra deste Estado.

N. 23—Communico vos, para os devidos effeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, que para

se poder resolver sobre a pensão do montepio a que se julga com direito D. Maria Rosa Nogueira, na qualidade de irmã do finado tenente do exercito Abel Nogueira, torna-se necessario que seja apresentada nova certidão da contribuição do montepio, por não satisfarer as exigencias do desreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, a que foi enviada com o vosso officio n. 99, de 28 de julho proximo passado.

## - A' das Alagôas:

N. 14—En solução à consulta feita pelo inspector da alfandega de Penedo, nesse Estado, em o telegramma n. 22, de 18 de junho ultimo, sobre si deve continuar a remetter ao Thesouro es balanços daquella alfandega, manda o Sr. Ministro que vos communique, para que o façaes constar aquelle inspector, que eve envial os a essa delegacia, que é a repartição intermediaria entre aquella e o repartição intermediaria entre aquena e o Thesouro; pois, tendo as delegacias fiscaes nos Estados as mesmas attribuições das extinctas thesourarias de Fazenda, conforme dispõe o n. 28 do art. 17 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno, cabelhes, de accordo com o n. 13 do mismo artigo, « confeccionar os balanços mensaes e defini-tivos », fundindo em um só os das repartições fe leraes que lhes são subordinadas « e remette·los ao Thesouro nas épocas determinadas 🔪.

## · A' da Bahia :

N. 23-Em solução ao officio n. 51, de 15 de julho ultimo, em que a alfindega desie Estado dá conta do resultado da syndicancia a que procedeu a respeito das fraudes commet-tidas pelos commerciantes Belchior & Comp. e communica e recolhimento de 11:000\$ nos cofres publicos, importancia dos direitos desviados em consequencia das mesmas fraudes, cabe-me declarar vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 6 do corrente, ordenou o Sr. Ministro que seja activado o processo criminal promovido contra os culpados e que se recommenda aquella alfandega a obser-vancia do disposto no art. 25 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno.

## - A' do Espirito Santo:

N. 9 — Constando da relação remetida com o vosso officio n. 12, de 28 de julho pro-zimo passado, ter a menor Carmosina, filha de José Gonçalves Fraga, uma apolice de 1:000\$, cinco de 500\$ e seis de 200\$ cada uma, na importancia de 2:700\$, em vez de 4:700\$, na importantia de 2:700\$, en vez de 4:700\$, que é o total daquellas parcellas, recommendo-vos que informeis si as apolices de que se trata são, como parese, uma de 1:000\$, uma de 500\$ o se's de 200\$, na referida importancia de 2:700\$, ou si houve engano na somma.

## A' de S. Paulo:

N. 32 - Remetto vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos nomeando para a Alfandega de Santos: 3º escripturario, o 4º da mesma alfandega Antonio Henrique do Oliveira; 4º escripturario, Luiz Apocalypse.

## - A' do Rio Grande do Sul:

N. 37 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro do anno passado, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 189, de 31 do mesmo mez, resolvido dar baixa na responsabilidade do ex-administrador da Mesa de Rendas de Pelotas José Carlos Precira, recommendo-vos de accordo com o despacho do Sr do-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 12 do corrente mez, que providene cis no sentido de ser levantada a filinça prestada em garantia da Fazenda Nacional.

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente mez. concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao 3º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre Affonso

Henrique de Oliveira Duarte.

N.39-De accordo com o o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 18 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que, para se poder resolver sobre a pensão de meio soldo pretendida por D. Candida de Souza Peña e em cujo goso se achava sua mão D. Bernardina Soares do Couto e Souza, fal-lecida a 26 de outubro de 1876, torna-se necessario que seja esclarecida a divergencia que se nota no nome de D. Bernardina na respectiva certidão de obito, e bem assim apresentadas as certidões de casamento da habilitanda e de obito de seu marido, que não se acham juntas ao processo remettido pela ex-tincta Alfaudega de Porto Alegre com o officio n. 34, de 2 de abril ultimo, e que junto vos rometto.

N.40—Em resposta ao officio da extincta al-fandega de Porto Alegre n. 18, de 8 de fevereiro do corrente anno, em que o respectivo inspector communicou o seu acto nomeando Manoel do Carmo Ferreira Chaves para o logar de fiscal do imposto de consumo de phosphoros junto à fabrica Sul Rio-grandense, existente nessa capital, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu approvar aquelle acto.

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença para tratamento de saude do pagador dessa delegacia Felisberto Nunes de Albuquerque.

N. 43 - Communico vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio do inspector da extincta alfan-dega de Porto Alegre n. 57, de 18 de março ultimo, e interposto por Eduardo Cooper & Comp., do acto do mesmo inspector, sujeitando aquelles commerciantes ao pagamento da differença da taxa devida por uma partida de folha de Flandres simples, em laminas, que elles submetteram a despacho pela nota n. 5.219, de 1896, sob a taxa reduzida da Tarifa desse anno (30 reis por kilo), quando a taxa applicavel era a da Tarifa de 1890 (40 reis por kilo e 50 °/, addicionaes), resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido de 1800 (40 reis por kilo e 50 °/, addicionaes), resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido de 1800 (40 reis por kilo e 50 °/, addicionaes), resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido de 1800 (40 reis por kilo e 50 °/, addicionaes), resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido de 1800 (40 reis por kilo e 50 °/, addicionaes), resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido de 1800 (40 reis por kilo), quando a contrata de 1800 (40 reis por kilo), quando a taxa applicavel e 1800 (40 reis por kilo), qua accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de l do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso, visto que ainda não estava em vigor a Tarifa de 1896, quando teve logar o despacho da alludida mercadoria.

## -A' de Minas Geraes:

N. 4—Constando da relação, que acompanhou o vosso officio n. 25, de 11 de julho proximo passado, que Francisco Affonso Painha tem 66 apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma e 300 de 400\$, na importancia de 67:100\$, em vez de 67:200\$, que é o total daquellas parcellas, recommendo vos que informeis si heuve engano nos valores das ditas apolices ou na respectiva somma.

## -A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 36-Communico-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 2.064, de 6 de agosto corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos do material pertencente aquella Estrada, vindo no vapor Galiler, o que, segundo o dito officio, consta do seguinte:

amarrados pesando 3.651 k los sendo:

H. B. & Comp.-E. F. C. B: 50 amarrados com 250 suspensões das balanças dos truks, serie V e 50 ditos com 250 cavilhas de suspensão da balança.

N. 37—Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, autorizar o pagamento

das contas que acompanharam o vosso officio n. 510, de 1 do corrente mez, exceptuando apenas a do Jornal do Commercio, na importancia de 28\$, por não existir verba na sub-consignação—Publicação de editaes na verba Alfandega-do actual orçamento.

#### A' Caixa de Amortização:

N. 12-Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 10 do corrente mez, transmitto-vos, para que informeis a respeito, o requerimento em que Geraldo Teixeira Coelho, inventa-riante dos bens de seu sobrinho José Bernardo Teixeira pede que, á vista do incluso alvará, sejam transferidas para seu nome e dos herdeiros do espolio de seu referido sobrinho 320 apolices de 1:003\$ cada uma, de juros de 4 % ouro, e bem assim pagos os respectivos juros atra-zados, relativos ao ultimo trimestre de 1895, cujo pagamento foi illegalmente effectuado por essa repartição, segundo allega o supplicante.

-A' da Estrada de Ferro Céntral do Brazil : N. 12 - De ordem do Sr. Ministro, vos communico que foi autorizado o despacho livre do material importado pelo vapor Galileu para o serviço dessa Estrala, conforme requisitastes no officio n. 2.064, de 6 do correctiones de la conformación de rente; cumprindo-vos, todavia, ter em consideração que taes requisições devem ser

feitas d'ora em deante por intermedio do Mi-nisterio da Industria, Viação e Obras Publicas, a que está subordinada a repartição a vosso cargo.

### Ao Dr. fiscal das loterias:

N. 22 - Communico-vos, para os devidos effeitos, e em resposta ao vosso officio n. 179, de 10 do corrente mez, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez, approvar os planos ns. 60, 61 e 62, apresentados pela Companhia de Loterias Nacionaes.

#### Dia 29

Expediente do Sr. director:

## - A' Celegacia Fiscal no Pará:

N. 24-Em obediencia ao despacho do Sr. Min'stro, de 16 do corrente, recommendo-vos que providencieis no sentido de se proceder à divisão em lotes do terreno em que se acha situado o quartel do 4º regimento de artilharia, nessa cidade, e publiqueis editaes de concur rencia para a compra dos mesmos lotes, tendo em consideração o que a respeito desse pro-prio nacional informou o Sr. commandante do l° districto militar, que o avalia na quantía de 478:000\$, affirmando, entretanto, que, vendido pelo modo acima determinado, poderá produzir quantia superior a sua avaliação.

N. 25 - Em solução ao officio n. 33, de 23 de maio ultimo, em que a alfandega desse Estado dá conta do seu acto negando a Theobaldo Lucca Lecca autorização para usar a bandeira peruana na lancha de sua propriedade, denominada Lima, empregada na navegação do rio Juruá, onde o proprietario allega ser estabelecido, comquanto o passa-porte da mesma embarcação indique a sua séde no rio Javary, o que a colloca sob a ju-risdicção daquella alfandega, declaro-vos, para os fin; convenientes, que, por despacho de 1 do corrente, approvou o Sr. Ministro o refirido acto, attendendo a que não sendo o rio Jurua commum ao Brazil e ao Perú, por haver de permeio o territorio litigioso entre o Perú e a Bolivia, tanto assim que não está indi-cado na legislação que rege a navegação fluvial, não aproveita á pretenção do reque-rente a clausula 1º nem nenhuma outra do trata lo de 10 de outubro de 1891, accrescendo que, si bem conste do alludido passaporte ser a lancha *Lima* brazileira, não póde ella usar nem mesmo a bandeira de nosso paiz sem que satisfaça os preceitos do art. 3º do decreto de 11 de dezembro de 1892, ou sejam os do art. 5º do decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

## - A' do Maranhão:

N. 19-Em solução ao officio da alfandega desse Estado n. 323, de 13 de outubro do anno proximo findo, submettendo á apreciação do

Sr. Ministro o acto pelo qual mandou cobrar direitos de consumo com o abatimento de 50 % e multa de 10 % de expediente o material para estra las de ferro Decauville que pela nota n. 5.201, de 10 de julho do referido anno, foi submettido a despacho, como livres de direitos, por José Pedro Ribeiro & Comp., declaro-vos que, por despacho de 6 do corrente, decidiu o Sr. Ministro approvar o referido acto: 1º, porque, quanto ao abati-mento, a lei não distingue, para a sua con-cessão, as estradas de ferro publicas das particulares; 2°, porque, quanto á multa, o facto de exceler de 200\$ a differença de direitos cobrados não determina a multa de direitos em dobro, visto como não podem ser consideradas de classes diversa as mercadorias das tres primeiras addições.

Determina, outrosim, o mesmo Sr. Ministro que se observe áquella alfandega que em casos semelhantes lhe compete resolver as questões e facultar aos interessados os recursos legaes.

N. 20—Tendo o guarda da alfandega desse Estado, Lazaro Antonio Vieira, solicitado a sua reforma no requerimento que acompanhou o officio do respectivo inspector n. 116, de 20 de abril ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, que informeis acerca da pre-tenção do supplicante, tendo em vista o dis-posto na circular n. 41, de 17 do mesmo mez.

N. 21-Em solução ao officio n. 12, de 12 de janeiro do corrente, com que a alfandega desse Estado encaminha o recurso interposto por Henry Airlie & Comp., do acto da mesma alfandega impondo a multa de direitos em dobro, na importancia de 11:760\$, ao capitão do vapor «Paraense», do qual são consignatarios os recorrentes, pela falta de uma caixa com o peso de 4.200 kilos, contendo colla, marca P—G&C—S, n. 123, e que pelo manifesto consta haver embarcado no porto de Loixões, em Portugal declaro, vos para de la complexicação de la consta de la cons Leixões, em Portugal, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o pajuno tromo, proterto de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 11 de abril proximo findo, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso, attendendo a que pela certidão passada pela repartição aduaneira de Leixões se verifica não haver embarcado o volume em auestão.

O mesmo Sr. Ministro manteve, porem, acto daquella alfandega, impondo a multa de direitos em dobro na importancia de 108\$, pela falta de uma caixa da mesma procedencia, contendo 30 kilos de conservas, marca BI&C, a qual os recorrentes não alludem aliás em sua petição.

## A' Dologacia Fiscal do Piauhy:

N. 9-Communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, e para que façais constar a D. Corina Guimarães Neves, que não se pole resolver sobre a pensão de montepio e meio soldo a que se julga com direito, na qualidade de viuva do alferes do exercito Ostaviano da Silva Noves propue a justificação que appre-Silva Neves, porque a justificação que apre-sentou, além de ter sido produzida em juizo incompetente, não contén os requisitos legaes.

## A' de Pernambuco :

N. 29.—Em solução ao officio n. 131, de 3 de março ultimo, com que a alfandega desse Estado encaminhou o recurso interposto por Martins & Rodrigues do acto da mesma al-fandega que mandou classificar como cassa de algodão para a taxa do art. 462 da Tarifa em vigor no anno proximo passado a mercado-ria que pela nota n. 2.468, de 2 de outubro do referido anno, foi submettida a despacho como comprehendida na taxa do art. 490 da mesma Tarifa, declaro vos que, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em essão de 25 de julho proximo findo, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao referido recurso por ter sido correctamente classificada a mercadoria em questão.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

### - A'do S. Paulo:

N. 31.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo um mez de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, José Alvaro de Oliveira Valladão.

#### A' do Rio Grande do Sul:

N. 44.—Havendo o guarda da Alfandega do Rio Grande, Adolpho Urbano da Rosa, pedido a sua reforma, no requerimento que acompanhou o officio n. 236, de 19 de junho do anno passado daquella alfandega, recommen lo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente mez, que informeis sobre o assumpto, tendo em vista a circular n. 41, de 17 deste mesmo mez.

## A' Alfandega do Ceará:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, emcaminhado com o vosso officio n.728, de 27 de dezembro do anno proximo findo e interposto por Alfredo Ferreira & Irmão, do acto dessa inspectoria, negandollies à restituição de direitos de mais pagos sobre a mercadoria contida na caixa n. marca AFAI, que foi despanhada pela 3º addicção da nota n. 10.277, do 17 de novembro d'aquelle anno, e classificada como fustão de algodão da taxa de 5\$000, quando devêra tersido como -brim de algodão - da de 25400,— resolveu, por despacho de 18 do correute, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 1 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser a mercadoria classificada como - brim de algodão-e como tal proposta em despacho inicial.

N. 21 - Declaro, para vosso conhecimento e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 do corrente mez que este Ministerio não pode attender no pedido feito pelos despa-chant's dessa alfundega no requerimento que acompunhou vosso officio n. 311, de 8 de julho ultimo, solicitando a approvação de uma tabella regulamentar dos seus respecti-

vos honorarios.

N. 25 - Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vos o officio n. 6809 de 30 de novembro do anno proximo fin lo, o interposto por Benjumin Gurgel do Amaral, do actodessa alfandega que lhe exigiu, para permittir o despacho livre de direitos de uma partida de arame para cercas, vindade Nova York no vapor inglez Hitery, a prova de que esse arame era importado para agricultores ou lavradores, por interme lio da casa commercial do recorrente, resolveu por despecho de 19 do corrente mez, negar provimento ao mesmo recurso, visto estar a decisão recorrida de accordo com a exigencia das circulares ns. 53 e 56, de 14 e 30 de outubro do anno passado.

#### A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 38- Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu conceder isenção de direitos dos objectos constantes da relação junta, importados pela Santa Casa de Miscricordia nos vapores Gallilea o Cordillere.

N. 39-Peco-vos envieis a esta directoria uma relação dos negociantes (donos ou consignatarios) que em 31 de dezembro de 1897 e posteriormente a é 31 de julho proximo passado tiverem em deposito nos trapiches, sob a fiscalização dessa alfandega, phosphoros estrangeiros sujeitos ao imposto de consumo, e bem assim me informeis:

1", qual a quantidade de caixões pertencentes a cada um e a que foi retirada até 31

do citado mez do julho;
2º, qual a quantida le e importancia dos sellos comprados pelos referidos negociantes, segundo o livro de receita em confronto com as respectivas guias ou pedido de fornesimento desses sellos;

3', finalmente qual a quantidade de cai-

xões com que ficou cada um e o imposto correspondente.

-A' Caixa da Amortização:

N. 13.—Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o officio do Banco da Republica do Brazil, de 19 de março ultimo, consultando si po le firmar accor lo com a Irmandade de Santa Cruz dos Militares, relativamente às servidões sobre o torreno do edificio destinado a essa repartição nos termos em que propõs a mesma irmandade.

N. 14-Communico vos, para os fins convenientes, que, om virtude de guia expelida pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 23 do corrente mez, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mesmo mez, foram entregues ao bacharel José Vicente de Castro Amaral, na qualidade de inventariante do espolio de sou pre José Innocencio Gomes do Amaral, cincoenta apolices da divida publica, de propriedate deste, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de ns. 43.270 a 43.294 e 48.141 a 48.165, sendo as 25 ultimas ao portador e do emprestimo de 1895, as quaes se achavam depositados na Thesouraria Geral do mesmo Thesouro em garantia da fiança do corretor de fundes publicos Antonio Freire de Brito Sanches.

#### -A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 19-Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 85, de 22 de julho ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, transmitto-vos os pareceres prestados pela Secção dos Proprios Nacionaes sobre os processos de aforamento que foram devolvidos a essa Prefeitura com os officios deste Ministerio ns. 6, 10, 11, 12, 13 e 14. de 16 e 18 daquelle mez, pareceres que devem ser opportunamente devolvidos com os respectivos processos.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de setembro de 2898

Ao director geral dos telegraphos:

Para que informe si teen si lo cumpridas as clausulas 4º e 5º da concessão feita ao cidadio Orozimbo Muniz Barreto para uma empreza telephonica;

Requisitando sejam enviados á Directoria Goral da Industria cinco exemplares enca-dornados do actual regulamento da repartição e uma collecção dos anteriores.

—Ao director dos correios, para enviar à Directoria Geral da Industria cinco exemplares encadernados do actual regulamento da repartição e uma collecção dos anteriores.

-Ao presidente do Tribunal do Contas:

Remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria dos Correios, com Leal, Oli-veira, Silva & Comp. para fornecimento de moveis e outros objectos á mesma directo-

Remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria dos Correios com J.P da Cunha Pinto & Comp. para o fornecimento de moveis a mesma directoria. —Ao Ministerio da Justica e Negocios

Interiores, communicando ter sido espancado gravemente o agente do correio de Goyanninha, no Ceará, por cargaceiros, e pedindo as providencias que julgar necessarias para o

-Ao Ministerio da Fazen la, communicando que o deposito das quotas de fiscalização da Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, do 1893 e 1894, foram effectua-dos por Uchet, Vransant & Comp.

Directoria Geral de Obras e Viação Espediente de 16 de setembro de 1898

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao Limosiro e Timbaúba que fica approvado o novo horario dos trens daquella estrada, proposto pelo respectivo superintendente, para começar a vigorar do dia 20 de agosto ultimo em deante, e que pelo mesmo engenheiro fora approvado provisoriamento.

-Ao engenheiro-fiscal da Estrada do Ferro de Santos a Jundiahy devolveram-se os papeis relativos à apuração das contas do 2º semestre de 1897 da mesma estrada, afim de se supprirem diversas omissões havidas na mesma apuração quanto á observancia das disposições contractuaes em vigor, e de se informar a respeito de despezas não glosa as.

Ao Ministerio da Fazenda declarou-se que o preço dado a cada um dos dous terrenos a permutar entre a União e João Henrique Lowndes, proximos ao reservatorio do Pedregulho, e de 2:920,5000, tomando-se por base o preço dos terrenos alli visinhos; e bem assim que Francisco Pereira de Lacerda figura como intermediario e responsavel pela permuta do terreno particular que requerera a este Ministerio.

# TRANSCRIPÇÃO

Da notavel obra Ephomerides Mineiras, da lavra do illustrado e operoso director do Archivo Publico do Minas, Dr. José Pedro Xavier da Veiga, extrahiromos, com venia do autor, para publicar nesta folha, alguns episodios da historia mineira que nos parecerem mais interessantes. Não guardaremos a ordem chronologica, iremos publicando os artigos a proporção que nos cahirem sobas vistas no correr da leitura.

Comecaremos hoje pela

# Sedição Militar de Ouro Preto no anno de 1833

Pouco ou por poucos são estudadas as cous is de nossa terra, mormente os factos-mesmo culminantes—de sua historia, que por ahi se arrastam, coxeando e desconnexos, em versões

truncadas ou adulteradas, lastimosamento. Acha-se nessa categoria o movimento po-lítico de 22 de março de 1833, em Ouro Preto, tão mal conhecido em suas origens e motivos determinantes que o temos visto invocado, e por pessoas illustradas, como gloriosa manifestação de civismo intemerato e memoravel tentativa democratica!

Seja-nos licito, pois, dar a esta cphemeride. como fizemos a outras de importancia exce-pcional e comprehensivas de acontecimentos complexos, major desenvolvimento, alias in-dispensavel para o conhecimento preciso do assumpto.

A revolução do 7 de abril de 1831 resultara, como é sabido, dos erros e abusos — das infelicidades e difficuldades tambem, cumpre accrescentar-se por dever de justica - do primeiro reinado, extincto pelos es-forços congregadas dos patriotas brazileiros.

Mas, quasi á mesma hora do triumpho, começaram os vencelores a dar o espectaculo triste e funesto das dissenções. Para uma fracção dolles, a mais numerosa e a mais prestigiada por homens de talento e de experiencia do governo, a abdicação de Pedro I reerguia a liberdade e a autonomia nacional feridas. Para a outra, muitos de cujos membros não disfarçavam o despeito de terem sido relegados para um plano secundario na nova ordem de cousas, a revolução, mantendo o throno, ficara aquem das aspirações populares e carecia ser completada.

Dahi uma profunda seisão, lutas, recriminações e odios entre moderados e exaltados do partido nacional que pouco antes, unido e firme, levára a bom termo o commetti-mento patriotico e memoravel de 7 de abril.

No Rio de Janeiro e em muitas outras provincias, principalmente do norte, as de-sordens, os motins e as sedições militares assoberbavam o governo da Regencia, ja assas atarefado e preoccupado dia e noite na faina ingente da reorganisação política, administrativa e financeira do paiz, em circumstancias difficeis e lamentaveis sob esso triplice aspecto.

Aproveitando-se do mal estar e desconte ( Convencido, ou pelo menos se iamente retamento publico, e ao mesmo tempo aggre ( ceioso de um movimento armado na previnvando em extremo a situação, melin resa e agituda, começou a apparecer — a principio timida e disfarçadamente, logo depuis ostentoso e provocador - um terceiro partido, o retrogrado, proclamando a restauração de Pedro I como o meio mais seguro, sinão unico, de se salvar o paiz da bancarota e da anarchia que o ameaçavam.

A agremiação dos restauradores passaram a pertancer: - alguns dos antigos moderados, cade descrentes dos beneficios do Sete de Abril, do qual aliás, haviam dado apenas um apoio de tolerancia ou de inerem ;— grande numero dos antigos políticos, retrahidos apos a ravolução, que lhes minara a força e o vali-mento: — e também alguns homens novos, alicia los entre os infalliveis descontentes de todas as situações, ou no sejo do commercio e da lavoura, classes ordeiras por interessa e por indole, que lobrigavam erroneamente na volta do imperador o restabelecimento da tran juili lade social o com esta uma mais solida garantia à sogurança individual e de propriedade, então muito precaria no paiz.

Foi. como devia ser naturalmente, conse quencia do apparecimento do terceiro partillo, augmentars) o acervo dos males publicos. Vicram para as lutas politicas, ja demasiado acrimoniosas, novos elementos de odios e de intrigas dissolventes, que mais frequente nente molestavam aos moterados pela dupla razão de governa em e de se acharem collocados no meio termo, isto é, entre es fogos dos contrados, que sonhavam a Republica, e dos resto cratores tambem denominados caramuras ou carcundas, que urdiam a volta do monarcha decahilo. Uns e outres interessavam-se, obceen los de paixões. na aggravação do estado social, bem convictos que dahi é que lhes viria o almejado triumpho.

Na meandescencia da luta, no desbragamento dos enredos políticos, aos quaes se misturava o veneno das antiputhias ou odios possoaes, não raro eram os moderados, succossiva o ás vezes simultaneamente, increpulos—pelos restauradores, de manobras re-publicanas; e pelos exaltados, de tramas restauradores! Tudo servia para as especulaçoes mediosas e para illaquencese a boa fé do povo simples, ordinariamente silencioso espoctador, algumas vezes comparsa inconsciente, e sempre victima descuidosa nesses manejos inconfessaveis, que deram origem a frequentes conflictos, desordens locaes e ate a movimentes mais rérios e generalizados, que naquelle periodo da nossa historia tanto a ruinaram o Brazil entristecendo a alma nacional.

Recordamos, em ligeiros traços, a situação politica do paiz, em sua generalidade, para mais fielmente caracterizar a feição do movimento que, de chofre e bruscamente, se manifestou em Ouro Preto na noite de 22 de março de 1833 sob a forma de uma sedição -evidentemente insullada às occultas pelo centro restaurador da corte.

Neste intuito utilizou se este não só das ambições irrefreadas mas também des queixas e resentimentos, fundados ou não, de quantos so puzeram à frente da revolta ou nella mais activamente cooparticiparan.

O movimento, dissemos, manifestou-se de chefee e bruscamente. Não fei, todavia, uma

surpresa.

Ha muito prenunciava-ze proxima revolta restruradora em Minas Geraes. Os symptomas disso cada dia mais se accentuavam pela organização de clubs secretos e pela polemica azela dos periodicos de Ouro Preto, S. J. a.) d'El-Rey, Sabara, Mariana e Cacti-o Unirical, o Nevo Argos, o Astro de Minas e o Hono: Sec al, apoiando o governo lexal da Regen : e de seu delegado na provincia, e ten o por isso e pela habilidade e prestigio de seus rejactores major écho na opinião;—8 o tirito do Povo, Papagaio, Vigilante e Dispertedor Missiro, orgãos da opposição, tão constantes na brecha como intropidos no at ique.

Convencido, ou pelo menos seriamente reca, dera o governo da Regencia algumas providencias adequadas para em tempo reprimil-o efficazmente.

Em documento contemporanco encontramos nota de terem vindo para Minas não menos de 10.000 armas de infantaria e cavallaria. algumas peças de calibre quatro, cerca de 300 arrobas de polvora e 500 de chumbo, armamento e munições em quantidade como, ate então, jamais se vira na provincia.

Mostrara, entretanto, a succinta resenha des factos, que vamos fazer-manusando papeis officiaes inclifos e os jornaes do tempo-que, ci o governo da Regencia era activo e vigilante, o de Minas-Geraes andava descuido o e cego, apezar da voz publica-a voz da opposição pelo menos-considerar o presidente da provinc a assessorado e dirigido pelo seu substituto Bernardo Pereira de Vaseoncellos, cuja sagacidade não era inferior à sua grande illustração.

(Continuo)

# NOTICIARIO

Correio - Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Murshery, para Antuerpia o Bremon, recebendo impresso: até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo Asti, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior ate as 10.

Pelo Petoft, para Buenos Aires, recebendo impress s ató as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo Melponeroc, para Trieste, recebendo impressos até as il horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Città di Milano, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 12 horas

da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tardo, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Corrivates, para Nova Orleans, recebendo impressos até a I hora de tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Hirmitytii, para Bahia, recebendo impressos até as 9 hor s da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porto duplo ate as 10, objectos para registrar até as 0 da tarde do hoje.

Pelo Call az, para Santos e S. Francisco do Sul, recebanlo impressos até as 10 horas da manhã, cirtas para o interior até as 101/2, ditas com porto duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo Maha, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, re charlo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Cimic, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 21/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a.l.

Pelo Garcia, para Sepetiba, Itacurussi, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, resebindo impressos até as 71/2 horas da manhã, cartas pria o interior até as 8, ditas comporte duplo atí as 81/2, o jectos para registrar até as 6 da farde de h jo.

- Afim do prestur esclarecimentos, convida-se a comparecer na l' sesculo desta reparteção o Sr. Laquim Nunes Bolio, e na 5ª sesção o remetten e de uma carta dirigida à D. Elisa Cook de Miranda, Tres Ilhas, Estrada de Ferro Rio das Fiores, e o das encommenda para Americo Duatte Monteiro Garcia, Monte-Verde, Estrada de Ferro Leopo dina e Paul Kramer, Coritiba, Estado do Parana.

#### Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895 para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes dos tabel las A e B, annexas ao seu respectivo regulamento Semana de 18 a 21 de setembro de 1898

GEN <b>EROS</b>	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna	Kilogramma	3\$000	9 "/o * 4 ··/,
Caté em grão, pilado, em côco e em casquinha Cerveja. Cigarros. Chifres. Couros seccos.  salgados.	Milheiro	\$720 \$600 6\$500 12\$800 \$830 \$700	11 % 6 4 "/ 6 9 % 6
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.  Dita de porce idem, idem. Diamante em brute.  lapidade.  Feijuo e fava.  Fumo em folba.	•	\$600 1\$300 170\$690 450\$000 \$260 1\$400	4 "/o 1 "/o 9 "/o
picado. desflado. Gado cabrum e lanigero. cavallar. muar.	•	3\$000 1\$900 3\$500 10\$000 <b>2</b> 56\$000 <b>2</b> 20\$000	4 %
vaccum. soino. Leite Lenha. Milho. Madeiras de qualquer qualidado	Kilogramma	1003000 1103000 \$500 \$025 \$140 \$100	• • • • • •
Mel do famo on pichoà, liquido ou em massa  Ouro em pó, em barra ou em obra  Prata idem, idem  Queijos.  Rapaduras.	Geanma	1\$800 3\$285 1668600 18500 18900	5 % 5 % 2 1/2 % 4 %
Sola. Sabo. Tou inho e banha. Tecidos ou parno de algodão de côr natural ou riscado	> > >	15000 15500 15500 18000	• • •

Recededoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 17 de setembro de 1598 .- O director, Alberto Augusto Diniz.

Observatorio do Rio de Janeiro-Resumo meteorologico-Dio 17 de setembro de 1898

Horas	Barometro redusido a 0.	Teri mratura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m. 10 m. 1 t. 4 t.	756.× 758.7 760.1 761.6	21.9 22.1	61 73	NW 5.5. SW 7.1. W 5.9. S 4.0.	Encoberto. Idem. Idem. Idem.

Thermometro sem abrigo zo meio-dia; ennegrec'do 3; prateado, 32 5

Temperatura maxima, 25.4. Temperatura minima, 20.5. Evaporação em 24 horas 2 6. Oliuva em 24 horas, 100 mst.

Obituario-Sepultaram-se no dia 15 30 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas Outros causas	$\frac{1}{23}$ $\frac{23}{30}$
Nacionaes Estrangeiros	22 8 
Do sexo masculino Do sexo feminino	14 16 <del></del>
Maiores de 12 annos Menores de 12 annos	20 10 30
Indigentes	13

## EDITAES E AVISOS

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencicardos, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des pachal as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consulidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9 — FV&C: 2 engradados ns. 1.448 e 1.449, vindos de Londres no vapor Galitio, descarregados em 6 de junho de 1891.

CM-S: 20 caixas ns. 6.513 a 6.532, yindas de Liverpool, no vapor inglez Caston, descarregadas em 15 de junho de 1896.

NB.CC: I dita n. 44 A, vinda de Liverpool, no vapor inglez Beltendem, descarregada em 16 de outubro de 1806.

Idem: 1 dita n. 45, vinda de Liverpool no vapor inglez Bettendem, descarregada em 16 de outubro de 1893.

WC&C: 1 dita u. 1, vinda de Nova York vapor inglez Coloridg, descarregada em 27 de outubro de 1596.

ANC: 10 ditas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

FM1: 1 volante n. 5.021, vindo de Southampton, no vapor inglez Trent, descarregado em 12 de janeiro de 1895.

H: I caixa n. 21, vinda de Liverpool, no vapor inglez Mosart, descarregado em 18 de fevereiro de 1895.

H-MM-R: I engradado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Portella: 2 caixas ns. 247/248, vin las de South unpton no vapor inglez Thames, desearregado em 18 de fevereiro de 1895.

Iden: I dita n. 250, dita vinda da mesma proce 'encia, vapor e descarga.

1233-CMI: 21 ditas, no. 43 a 63, vindas de Southrunpton, no vapor inglez Nile, des-carregadas em 27 de maio de 1825.

Rio de Janeiro: 9 pontões de ferro, sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez Leibnitz, descarregados em 5 de julho ile 1895.

JPE: I barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e desenregado na mesma data.

Sem marca: I dito, sen numero, vin'o de Liverpool no vapor luglez Rosse, descarregado em 10 de agosto de 18:5.

FB: 1 cuixa, n. 1, vinda de Genova, no vapor italiano Matteo-Brezzo, descarregada om 7 de agosto de 18.5.

VEM: 1 dita, sem numero, vinda de New-York, no vapor inglez Galilio, descarregada em 10 de agosto de 1895.

AMC+57-K; 20 caixas ns. 1 a 20, vindas de Hamburgo no vapo: allemão Olinda, descarregadas em 5 de setembro de 1895.

ABC-E: 2 ditas ns. 2.660 e 2 631, vin las de Hamburgo no vapor allemão Tijuez, descarregadas em 11 de dezembro de 1895.

SSJ&C: I dita n. 75, vinda de Southampton no vapor inglez Magdalena, descarregada em 7 de janeiro de 1896.

JFC: 1 dita n. 31, vinda de Liverpool no vapor inglez Enclid, descarregada em 24 de janeiro de 1896.

Bernine & Comp.: I dita sem numero, vinda de Manchester no vapor inglez Nasmyth, descartegada em 2 de março de 1896.

RB: 4 fardos ns. 17 a 20, vindos do Glasgow, no vapor ingler Cyrene, descarregados cm i de junho de 1893.

Martins Siqueira & Comp.: 1 dito n. 137, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVM: 6 caixas ns. 217 a 22, vindas de Hamburgo no vapor allemão Assencion, descarregadas em 5 de junho de 1896.

MSC: I dita n. 1.221, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

RMC: I dita n. 2.222, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

EB: 1 dita n. 20, idem, idem, idem.

MS&C: 1 dita n. 7.004, idem, idem, idem. Idem: 1 dita n. 7.004/2, idem, idem, idem. Idem: 1 dita n. 537, idem, idem, idem.

Z: I dita n. 1.014, idem, idem, idem. 2195—AB&C: 8 ditas ns. 718 a 725, vindas do Trieste, no vapor austriaco San Rocco,

de Trieste, no vapor austraco san Acceo, descarregadas em 22 de julho de 1896. Sem marca cu CFSJ: 1 barrica, sem nu-mero, vinda de Liverpool, no vapol inglez Baron Glamis, descarregado em 25 de abril

de 1895. VW&C: I dita, n. 2.589, vinda de Hamburgo, no vapor allemão Paraguassa, descar-

regada em 22 de maio de 1895. KF: I amariado, sem numero, vindo de

New-York, no vapor belga Galikia, descarregado em 2 de julho de 1895.

Pl: 1 barril, n. 3.169, vasio, vindo de Liverpool, no vapor inglez J. W. Taylor, descarregado em 21 de julho do 1895.

ACS-EE: I caixa, sem numero, vinda de Genova, no vapor italiano Nul-America, des-carregada em 22 de julho de 1896.

MSC: I dita n 2.282, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

GC: 10 ditas ns. 1/10, vindas de Hamburgo no vapor allemão Amazonas, descarregadas em 27 de julho de 1896.

FSC-K: 1 dita n. 5.711, idem,idem.

MM: 21 fardos ns. 289/300, vindos de Liverpool, no vapor inglez Curier, descarregados em 31 de julho de 1826.

FAC: I barrica n. 20, vinda de Southam-pton, no vajor inglez Thames, descarregada em 15 de agosto de 1890.

Idem: 1 caixa n. 21, idem, idem. Idem: 4 ditis ns. 21 e 26, idem, idem.

JSC: I dita n. I, i lem. idem. Monteiro Siqueira & Comp.: 1 lita n. 142. vinda de Liverpool, no vapor inglez Milton,

descarregada em 15 de agosto de 1896.

AJLC-II-C-H: 10 ditas ns: 8/17, vindas de Hamburgo, na vapor allemão Santos, descarregadas om 26 de agosto de 1896.

27: 1 dita n. 2. vin la da mosma procedencia, vapor o descarga.

G-652-G:1 dita n. 14.169, vinda da mesma procedencia, no vaper allemão Buenos Alves, descarregada em 27 de agosto do 1896.

R.I.C. : I dita n. 193, vinda da mesma

procedencia, vapor e descarga.
G.-D.-G.-D.: 1 dita n. 13.401. vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

MVC-H H: 15 barricas, vindas de Liverprol. no vapor inglez Liqueia, descarregadas em 5 de outubro de 1805.

MM-C: 3 caixas ns. 1 e 3, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

MVC-HCII: 6 latas, sem numero, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 6 de outubro de 1895.

Sem marca: 2 feixes de ferro, sem numero, vindas de Manchester, no vapor inglez Barrar, descarregadas em 15 de outubro de 1805

JPC1 1 barra de chumbo, sem numero, vinda de Londres, no vapor inglez Hogarth, descarregada em 15 de outubro de 1895.

JABS-JRS: 1 caixa n. 2, viuda de Liverpool, no ve por inglez Canning, descarregada em 23 de outubro de 1895.

idem : I dita n. I, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JABS-R : 1 engradado, sem numero, vindo de Liverpoel, no vaporinglez Caning descarregado em 28 de outubro de 1896.

IG: 1 caixa sem numero, vinda da mesma precedencia, vapor e descarga. vinda da ANC: I dita, sem numero,

nesma procedencia.

G&S: I dita n. 7.746, vinda de Hamburgo no Vapor allemão Corrientes, descarregada em 28 do outubro do 1899.

OC-759: 5 fandes ns. 1/5, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Idem: 9 ditas us. 248, 56, vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

661: I caixa n, 1.533, vinda da mesma pro-

cedencia, vapor e descarga.

F. A. L. V.: 1 dita sem numero, vinda da mesma procedencia o vapor, descarregada em

13 de novembro do 1896.

B: 3 ditas ns. 2 a 5, vindas de Southampton, no vapor inglez Magdalena, descarregadas em 9 de dezembro do 1896.

A. F. & C: I dita n, 231, vinda de Liverpool, no vapor inglez Bellarden, descarregada em 10 do outubro de 1804.

A. M. S.: 1 dita sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez Clyde, descarregada em 15 de outubro de 1894,

C. M. Marluig: 1 dita sem numero, vinda da mesma precedencia, no vapor inglez Nile,

descarregada em 12 de dezembro de 1894. S: 1 dita n. 2.463, vinda de Liverpool, no vapor inglez Garrick, descarregada em 26 de dezembro de 1891.

VWC: I barrica n. 2.567, vinda do Havre, no vapor francez Colonia, descarregada em 2 de julho de 1895.

ldem: 1 dita n. 2.515, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

B. S. Lima: I caixa sem numero, vinda de Liverpoel, no vapor inglez King-Cidmat, descarregada em 17 de agosto de 1895. CXC: I dita n. 13, vinda de Southampton,

no vapor inglez, Clyle, descarregada em II de fevereiro de 1896.

BPC: 1 dita n. 7.167, vinda de Liverpool, no vapor inglez Chantrey, descarregada em 19 de fevereiro de 1896.

MJC: 1 dita, sem numero, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez J. W. Taylor descarregada em 16 de abril de 1893.

D-P-C: 3 ditas, sem numeros, vindas de Liver eol, no vapor inglez Orclina, descar-regadas em 16 de abril de 1896.

Som marca: l'amarrado, sem numero, ignora-se a precedencia, vapor o descarga.

Idem: 112 laminas de folhas de Flandres, ignora se a procedenca, vapor e descarga.

CC: I caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

G: 1 dita, ignora-se a procedencia, vapor

descarga. CB: 1 dita, idem, idem.

CF-C: 1 dita, idem, idum. AP. -C.: I dita, idem. idem.

C.N.E.: 1 dita, idem, idem. Sem marca: 6 ditas, idem, idem.

AC-M.N.C.: 4 ditas, idem, idem. Sem marca: 1 barril, idem, idem.

C.F.C: 1 pacote n. 191, idem, idem. P.T.&C: 5 caixos, vindas de Nova-York. descarregadas em 29 de ontubro de 1894.

S.P.&S.: 25 ditas, vindas de Bordeaux no vapor francez Brésil, descarregadas em 10 de jutho de 1825. R.F.—R.: 1 dita n. 6.547, vinda do

Trieste no vapor austriaco San-Recco, descarregada em 19 de junho de 1896.

Sem marca-V.E.: I langa, sem numero, vincia de Bremem no vapor allemão Warthburgo, descarregada em 18 de janeiro de 1897.

VSS-BSC: 4 barris, ns. 1/4. vindos de Genova, no vapor italiano Minas, descarregados em 19 de janeiro de 1897. E: 1 caixa n. 38, vinda da mesma proce-

dencia, vapor e descarga.

FC&C-WS: 40 ditas ns. 101/149, vindas de Manchester no vapor inglez Strabo, descarregadas em 22 de janeiro de 1897.

JABS: 3 ditas ns. 41/43, vindas de Hamburgo, no vapor allemão Olinda, descar-

regadas em 30 de janeiro de 1897. Proff Paul-Lathloff: 2 ditas ns. 2/3, vindas de Hamburgo no vapor allemão Bahia, descarregadas em 3 de março de 1897.

IMII: 1 dita n. 11, vinda de Nova York, no vapor inglez Bellarden, doscarregada em 22 de abril de 1897.

B-C-153-C: 1 amarrado sem numero, vindo de Glasgow, no vapor inglez Bellevue, de curregado em 3 de julho do 1807.

M&C: I engradado n. 1.728, vindo de Bremen, no vapor aliemão Schoemburg, descarregado em 26 de julho de 1897.

E: 3 ditos vindos de Southrmpton, no vapor inglez Nile, descaregados em 16 de julho de 1897.

GN: I caixa n. 87, vinda de Genova, no vapor italiano Città de Geneva, descarregada em 3 de setembro de 1897.

F&C: 1 barril vindo de Hamburgo no vapor allemão Amazonas, descarregado em 24 de setembro de 1897.

G-612-G: I barrica n. 2.362, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 28 de setembro de 1897.

Bibliotheca Nacional: 2 caixas ns. 47/48. vindas de Nova York, no vapor americano Engle-Wing, descarregadas em 20 de novembro de 1897.

ldem: 1 dita n. 56, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Companhia Industrial do Tintas: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e des-

S: 23 barricas ns. 1.419/1.441, vindas de Southampton, no vapor inglez La Plata, descarregadas em 19 de novembro de 1897.

ldem: 100 saccos, vindos da mesma procedencia e vapor o descarregados em 22 de novembro do 1897.

ZO-Q: 5 barris ns. 16/20, vindos de Hamburgo, no vapor allemão Paragnassia, descarrega les em 23 de novembro de 1897.

Alfandoga do Rio de Janeiro, 10 de sotembro de 1898. - Pelo inspector, Francisco Mancel Fernandes, ajudante.

Armazem n. 8 - GM: 4 caixas ns. 1 a 4, vindas de Genova no vapor francez Aquitaine, descarregadas em 27 de julho de 1892.

Lettroiro: 1 dita, sem numero, vinda da mes na procedencia e vapor, descarregada em

20 de juneiro de 1833. PKC: 1 dita n. 2, vinda de Triesto no vafor austriaes Melpone, descarregada em 28 ce março de 18/3.

PK: I barrica n. I, vinda de Antuerpia no vapor portuguez Peniasula, descarregada em 19 de outubro de 1893.

K : I caixa n. 11, vinda de Liverpool no vapor inglez Coperateus, descarregada em 3 de novembro de 1893.

MG: 2 ditas, sem numero, vindas de Antuerpia no vapor francez Navegation, descarregadas em 11 de fevereiro de 1895.

RGT: 10 ditas, sem numero, vindas de Finme no vapor austriaco Casctare, descarregadas em 30 de março de 1895.

Lettreiro: 3 volumes, sem numero, vindas da mesma procedencia.

procedencia, vapor e descarga. DJA: 3 rolos sem numero, vindos da mesma

precedencia, vapor e descarga.

AYB&C: I caixa n. 1, vin la de Nova York, no vapor inglez Moorish Prince, descarregado em 6 de abril de 1895.

CD: I dito n. 1.033, vinda de Fiume, no vapor austriaco Berenice, descarregada em 26 de junho de 1895.

TB: I dita n. 3.768, vinda de Soutampton no vapor inglez Thamar, descarregada em 5 de julho de 1895.

Idem: 1 dita n. 3.753, vinda da mesma

procedencia, vapor e descarga. Idem: 1 dita n. 3.769, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.749, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.751, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.751, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.767, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.772, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.750, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.756, idem, idem. ldem: 1 dita n. 3.755, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.758, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.757, idem, idem. ldem: I dita n. 3.769, idem. idem. Idem: 1 dita n. 3.754, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.765, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.766, idem, idem.

Idem: I dita n. 3.762, idem, idem. Idem: I dita n. 3.761, idem, idem. Idem: I dita n. 3.764, idem, idem. Idem: I dita n. 3.759, idem, idem. Idem: I dita n. 3.770, idem, idem. Idem: I dita n. 3.770, idem, idem.

ldem: 1 dita n. 3.748, idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.763, idem. idem. Idem: 1 dita n. 3.752, idem. idem. Hem: 1 dita n. 3.771, idem, idem.

MTL&C: 1 barrica n. 105, vinda de Fiume no vapor hungaro Szent-Estren descarregada em 25 de setembro de 1895.

Leitreiron. 1: 1 caixa, vinda de New-York no vapor inglez Coleridge, descarregada em 16 de outubro de 1895.

MSL: 4 barricas sem numero, vindas de Marselba, no vapor francez Aquitaine, descarregadas na mesma data.

Lettreiro: l caixa n. 12, vinda de New-York, no vapor inglez Crert-Prince descarregada em 4 de janeiro de 1896.

Hem: I dita n. 11, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Idem: I dita n. 13, vinda da mesma pro-

cedencia vapor e descarga.

HC: l engradado n. 100, vindo de Liverpool, no vapor inglez Potosi, descarregado em 4 do maio de 1896.

CLI: 1 caixa n. 1.682, vinda do Havre no vapor francez Canarias, descarregada em 18 de maio de 1896.

FCII: 1 dita n. 741, vinda da mesma procodencia vapor e descarga.

Idem: I dita n. 742, vinda da mesma proce lencia vapor e descarga.

JF: 1 dita n. 1, vinda de Bremem, no vapor allemão Wartburgo, descarregada em 4 de julho de 1896.

Idem: 1 sacco n. 2, vindo da mes na pro-

codencia, vapor e descarga. C-JVU&C: I caixa n. 835, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 6 de julho de 1898.

JBG-VUC: 1 dita n. 853, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

WB: I dita n. 14, idem, idem.

BP&C: 20 ditas sem numero, vindas de Antuerpia, no vapor inglez Port Damin, descarregadas om 22 de julho de 1896.

ST: 1 dita n. 177, vinda do llavre no vapor fuancez Concordia, descarregada em 17 de outubro de 1896.

TS: 1 dita n. 180, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: I dita n. 181, idem, idem. Idem: I dita n. 182, idem, idem. Idem: I dita n. 183, idem, idem. Idem: I dita n. 183, idem, idem.

Hem: 1 dita n. 184, idem, idem. GS-WS: 1 dita sem numero, vinda de Manchestor no vapor inglez Rosse, descarregada em 5 de abril de 1897.

C: 2 pedras som numero, vindas de Liverpool no vapor inglez Liguria, descarregadas em 23 de abril de 1897.

Sem marca: 67 chapas de ferro, sen numero, vindas de Santos no vapor inglez Horros, descarregadas em 7 de julho de 1897. 14em : 3 amarrades sem numero, vindos da

mesma procedencia vapor e descarga. CL: 1 barrica n. 1.282, vinda de Bordéos no vapor francez Charante descarregada em 31 do agosto de 1897

Idem: 1 dita n. 1.283, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ER: 103 caixas sem numero, vindas de Genova no vapor italiano Minas, descarregadas

em 26 de novembro de 1897. Letreiro: I dita sem numero, mesma procedencia, no vapor italiano Agordat, descarregada em 30 de novembro de 1897.

Alfan lega de Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1893.—Pelo inspector, Francisco Mancel Fernandes, ajudante.

Trapiche Central—M—3, 4 e 5: 400 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão Province, descarregadas em 28 de fevereiro de 1898.

LJF: 10 barriers ns. 3.439/46 e 3.449/50. vin las de Bremen no vapor allemão Mains, descarregadas em 14 de fevereiro de 1898, consignadas a Luiz José de Faria.

Armazem n. 12-IC: 1 caixa n. 7, vinda de Bordeaux no vapor francez Brésil, descarrega la em 7 de fevereiro de 1898.

FRC: I dita sem numero, vinda de Mar-selha no vapor francez Les Alpes, descarregada na mesma data, consignada a Font Rios & Comp.

PC: I dita n. 9, vinda de Southampton, no vapor inglez Ehro, descarregada em 16 do fevereiro de 1893, consignada a Pecher & Comp.

EAC: 1 dita n. 163, vinda do Havre no vapor fraucez Santa Fé, descarregada em 21 de fevereiro de 1893, consignada a E. Alaphilippe & Comp.

MJF: 2 ditas ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Monsenhor João Esberard.

FMB: 1 caixa, vinda de Bordeaux no va-por francez La Plata, descarregada em 25 de fevereiro de 1898, consignada a F. M. Brandon.

Armazem n.11-AJCN: 5 ditas ns.173/177. vindas de Hamburgo no vapor allemão Paragnassu, descarregadas em 8 de fevereiro de 1898, consignadas a A. J. Costa Nunes.

E:: 26 engradados ns. 1/26, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 9 de fevereiro de 1898, consignados á Sociedad Hygionica Brazileira.

MT&C: 5 caixas ns. 1/5, vindas de Lisbos no mesmo vapor e descarregadas em 10 do fevereiro de 1898, consignadas a Monteiro Taveira & Comp.

AV: 9 engradados ns. 39.341/8, 39.339, vindos de Hamburgo no vapor allemão Monteridéo, descarregados em 28 de fevereiro de 1898 consignados a Adolpho Vasconcelles.

DI: 17 ditos ns. 101/17, vindos da mesma procedencia, vapor, descarregados na mesma

data e consignados a L. Luiz & Comp.

M—P—78—G: 1 caixa n. 107, vinda do
Havre no vapor francez Ville de Buenos
Aires, descarregada em 11 de fevereiro de 1898, consignada a Moura Pinheiro & Comp.

JSC: 30 ditas, vindas de Bordeaux no vapor francez Matapan, descarregadas em 23 de fevereiro de 1898, consignadas a Joaquim

da Silva Couto.
Armazem n. 9-EPO-R: 1 fardo n. 101. vindo de Liverpool no vapor inglez Harre, descarregado em 3 de novembro do 1897, consignado a B. Schimidt & Comp.

Bibliotheca Nacional: 3 caixas ns. 47, 48 e 56, vindas de Nova-York no vapor inglez Engle Wing, descarregadas em 20 de no-vembro de 1887, consignadas à Bibliotheca Nacional.

Companhia Industrial de Tintas: I barril, vin lo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Companhia Industrial.

S: 23 barriers ns. 1.419/441, vindas do Southampton no vapor francez La Phata, descarregadas em 19 de novembro de 1897.

Idem: 100 saccos, vindos da mesma proce-

dencia, vapor e descarga.

TC: 2 caixas ns. 470 e 472, vindas de Triesto no vapor inglez Canora, descarregadas em 26 de novembro de 1897.

#### Armasem n. 1

MP: 5 caixas ns. 21 e 25, vindas de Genova, no vapor italiano Montevideo, descarregadas em 19 de fevereiro de 1898 e consignadas a Marco Paliteres.

FMB: 3 caixas ns. 4.739/41, vindas de Liverpool no vapor inglez Bellanoch, descarregadas em 25 de fevereiro de 1898 e consignadas a F.M Brandon.

EM: 1 fardo n. 100, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 28 de feverciro de 1898.

#### Armazem n. 10

NN: I caixa n. 33, vinda do Havre no vapor francez Canarias, descarregada

revereiro de 1898 e consignada a E. Fréres.
AJCN: 3 caixas ns. 178/80, vindas de Hamburgo no vapor allemão Petropolis, descarregadas em fevereiro de 1898 e consignadas a

A. J. da Costa Mondes. FS: 2 caixas ns. 8.130/31, vindas da mes na procedencia, vapor e descarga. HGC: l caixa n. 4.455, vinda da mesma

procedencia, vapor e descarga.

JCR: 2 caix s ns. 1.990 e 1.367, vindas da mesma proce lencia, vapor e descarga, consi-gnadas a Pecher & Comp.

GMB: 1 fardo n. 5.658, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Q. M. Barroto. M-831-PJ: 2 fardos ns.20 e 30, vindos da

mesma procedencia, vapor e descarga. S-130: 10 fardos ns. 4.838, 4.829, 4.829, 4.826, 4.839, 4.849, 4.811, 4.825, 4.827 e 4.837, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Savini & Comp.

S-140: 10 fardos ns. 4.820, 4.821, 4.824, 4.834, 4.823, 4.833, 4.832, 4.836, 4.835 e 4.822, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo.

S-80: 4 fardos ns. 4.830, 4.831, 4.842 e 4.843, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao mesmo.

Alfindega do Rio de Janeiro, 17 de se-tembro de 1893.— Pelo inspector, Miguel Fernandes de Burros.

#### Repartição a Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 50

OCEANO ATLANTICO SUL-RIO DA PRATA

Serviço semaphorico na Ilha das Flores

Avisa-se aos navegantes, que, conforme communicação do Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Uruguay, acha-se es-tabelecido na Ilha das Flores uma estação para o servico sem phorico com os navios

que domandam aquello ponto. Directoria de Hydro manhin, 13 de setembro de 1893. — J. ed. Martine de Poledo, capitão-

t neute, director int rino.

## AVISO HYDROGRAPHICO IN. 51 OCEANO ATLANTIDO SUL +COSTA DO BLAZIL

Recifes submirent at tride do porto de S. Franc's ed. Sat

Avist-se says in every area, sque, se guado communicação filosopolo comunantames do vapor alternas Guidoje e informação por este recebida des praticos locaes, os navios por Morro Azul, diariamente.

não devem passar entre os dous recifes submersos com 5 metros e com 8 metros de profundidade situados respectivamente a corca de 1 milha a 57º NE e a 1 3/4 milha a 84' SE do pharol do cabo João Dias.

Estes dous recifes submersos são ligados entre si por uma serie de outros recifes mais ou menos profundos, embora as cartas indique nesse local 10 e 11 metros de profundidade.

Os rumos são verda leiros.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898.—José Martins de Tole lo, capitão tenente, director interino.

#### AVISO HYDROGRAPHICO N. 52

#### OCEANO ATLANTICO SUL

Costa do Brazil - Porto de Macahé - Pedras submersas ao SE do Ilhote Moleque

Avisa-se aos navegantes que, segundo communicação feita pelo comman lante da barca allema Cart, a respeito da existencia de uma redra (Rocha da Mula) submersa com cerca de meia braça (0<sup>m</sup>,90) da agua na menor pro-fundidade a 27' SE do Ilhote Moleque, na distancia approximada de 600 metros, ten lo cerca de 15 metros de diametro e sobre o qual usualmente as vagas quebram e de um recife de pedras submersas tendo tres picos com meia braça (0m,90) de profundidade que se estende a 100 metros ao sul do Ilhote Moleque, pelo que os navios não devem passar entre o referido ilhote e a Rocha da Mula, sendo provavel alli a existencia de outros escothos.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1893. - José Martins de Toledo, capitãotenente, director interino.

#### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDU ÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo do 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fichada e lacrada para o contracto do conducção de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na la secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolucro as palavras -Proposta para conducção de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federacs no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão préviamente nesta repartição a quantia do preço da pro-posta acceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituita por flança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser co-nhecidas nesta repartição. Esta administração reserva se o direito de,

no caso da conveniancia, fazon administrati Lamento o calcidate diacounte que lingue em concurrercia.

1.º Itacurussă a Itaguahy por S. Benedicto da Corda Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussa, 15 vezes por mez. 3. Mangaratibu a Jacaréhy por Sacco e

S. Bruz. 15 vezes por mez. S. Braz. 15 vezes por mez.

4.º Maxambomby a Imassú, diariamente.
5.º Belem a S. José do B.m Jardim por
S. Pairo e S. Panio, chariamente.
6.º Sant'Amad a Thomases, diariamente.
7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamento

9.º Vargem Alegre a Dòres e S. José do Turvo, diariamenté.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamento.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamento. 12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamento.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Sucupira a Sardoal, passando por Sertão, diariamente.

18. Sapucaya a Apparecida, diariamente. 19. Bacellar a Corrego da Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamento.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, dia-

riamente. 22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde,

diariamente. 23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Con-

ceição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Morro

Grande, diariamento. 1726. Rocha Leão á Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paqueta, diariamente.

23. Desta repartição á ponte das barcas e remoção das malas do ambulante, diariamente.

Convem que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.

N. B.—A conducção das malas obcdecerá ao horario marcado per esta repartição, já distribuido cos Srs. agentes, salvo as alterações dos horarios das vias ferreas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898. -O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

#### CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Corpe ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro supplente, a effectuar-se a 25 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, o conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

(Art. 394 § 4º do regulamento.)
O concurso serà valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota ma para inhabilitar o candidato, e os candidates reprovados ou não classificados só polerão do novo concorrer, depois de um anno, contado da data da terminação das durs provas.

duis provas.

Primeira secció, 23 de agasta de 1898.—O ajudante do administrador. Luis M. de Syraucira Broga. (\*

## Prefeitura do Districto Federal

Do ordem do director interino, faço publico que no día 19 do corrente, á 1 hora da tirde, nosto directoria à rua do General Camera n. 317, se receberão proportas, que serbo lidas em presenci dos proponentes, para a reconstrucção da ponte da rua José dos Reis.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto firão os proponentes na Diretoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5 %, sobre o valor do orçamento (35:0.8\$576)

juntando à proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será acceita sem provar o proponente estar quite com a Fazenda

Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes. Capital Federal, 9 de setembro de 1898.

Euclydes Braz, chefe de secção.

# PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.371-Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos que fazem Lopes, Sa & Comp. em sua invenção já privilegiada pela patente n. 2.371, de 18 de setembro de 1897, relativa d carteira para cigarros

Consistem os melhoramentos, em primeiro legar, em uma medificação importante na fa-bricação de nossa carteira, melhoramento esse que traz a vantagem de tornar essa fa-bric ção mais rapida e economica; e, em se-gundo legar, em uma medificação nos fechos ou tampas das duas partes constituintes da carteira, isto é, das durs caixinhas.

Referindo nos aos desenhos juntos, passamos a descrever es melhoramentos que intro-

duzimos na nossa invenção.

Na nossa carteira privilegis da primitiva Na nossa carteira privilegis da primitivamente, fabricavamos duas caixinhas iguaes com cartão fino ou outro material apropriado, cortado como se vê na fig. le dobrado em direcções convergentes, isto é, para dentro, pelas linhas quebradas, formando as partes a e b os lados, c o fundo e d a frente; feitas as duas caixinhas iguaes, collavamos uma tira ligando-es, como se vê na fig. 2, o lado a de um das caixinhas na parte a da mesma tira; ficando assim minha carteira; da mesma tira; ficando assim minha carteira. da mesma tira; ficando assim minha carte ra completa, fazendo dobradica pela linha n—n. Como melhoramento que introduzimos agora, fabricamos toda a carteira, isto é. as duas caixinhas que a compõe, de uma só folha do papel, cartão fino ou outro material apro-priado, cortado como indicamos na fig. 3, em que as linhas cheias indicam os cortes que damos no papel, e as linhas quebradas as dobras que devemos dar para a confecção da carteira.

A fig. 3, como dissemos, mostra o papel aberto, cortado e riscado para fazermos a aberto, cortado e riscado para lazermos a carteira inteira, e a fig. 4 mostra uma vista em plano horizontal do mesmo papel, em dobramento, para ser fabricada a carteira. Como se vê, fig. 4, abaixamos as partes 1, 2, 3, 4 e 9, 10, 11, 12 na direcção indicada pelas flechas e gradamos essas partes circumdando respectivamente os fundos 13 e 14; em securida gradamos as partes 6, 7 polos estadamos estadamos as partes 6, 7 polos estadamos cumdando respectivamente os fundos 13 e 14; em seguida grudamos as partes 6 e 7, pela sua parte interna sobre as partes 2 e 11 respectivamente, depois de abaixadas, servindo de dobradiça a linha n—n da fig. 3, indicada somente por n nessa fig. 4.

A fig. 5 representa uma vista de frente da carteira prompta, e a fig. 6 uma elevação da carteira com cigarros.

O outro melhoramento, que é relativo aos fechos, consiste em fazermos esses mais abertos pelo modo como cortamos o papel. como

tos pelo modo como cortamos o papel, como se vê em e das figs. 3, 5 e 6, tornando mais facil tirar-se os cigarros.

Achamos desnecessario dizer que, pelo simples augmento de suas dimensões, póde nossa carteira ser adaptada a comportar charu-

Para melhor comprehensão desta descripção juntamos amostras de nossa carteira aperfeicoada.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos dos melhoramentos que introduzimos na nossa carteira privilegiada pela patente n. 2.371:

lo a fabricação das duas caixinhas compo-nentes de nossa carteira de uma só folha de nentes de nossa carteira de uma so folha de papel, cartão fino ou outro material apropriado, da maneira descripta no presente memorial e como indicam as figs. 3 e 4 dos desenhos, especialmente a fig. 4, que representa uma vista em plano horizontal da figura 3, em movimento de dobrar-se; as partes 1, 2, 3, 4 e 9, 10, 11 e 12 são grudadas circumdando os fundos ou bases 13 e 14 respectivamente. A densis disto as partes 6 a 7 ctivamente; e depois disto as partes 6 e 7 são grudadas interiormente nas partes 2 e 11 respectivamente, fazendo dobradica a linhann;

2º pela fórma como é cortado o papel, serem os fechos ou tampas feitos como indica a lettra e das fig. 3, 5 e 6, isto é. deixando as caixinhas da carteira mais abertas de forma a facilitar as operações de tirar ou botar os

cigarros;
3º o emprego dessas carteiras pelo simples augmento de suas dimensões, para con-ter tambem charutos; tudo substancialmente como foi descripto no presente me-morial, está representado nos desenhos annexos e representam ainda melhor as amostras juntas.

Rio de Janeiro, 29 de agos o de 1898.-Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2 630 - Memorial descriptivo acompanhando um pedido de previlegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para reduzir à po a farinha da mantioca (Manihot utilissima e suas variedades) ou directamente a mandioca torrefeita, asim de ser applicado como materia ogglutinativa, invenção do Dr. José Fernandino Costa, residente na cidade de Nisheroy, Estado do Rio de Janeiro. A reducção a pó da farinha de mandioca

ou a pulverisação de mandioca submettida a torrefacção por qualquer meio, transformando-a em fecula e o seu subsequente aproveitamento como materia agglutinativa, preparação e applicação allas ainda não co-nhecida vem trazer reaes vantagens não só à industria, como tambem às diversas classes sociaes e ao proprio desenvolvimento agricola

O polvilho de mandioca differe completamente do objecto do meu invento; seu preparo é feito directamente da mandioca crua, por meio da expressão e aproveitamento do liquido, que della sae e subsequente seccamento.

O que pretende é a pulverisação da farinha de mandioca, ou a pulverisação directa da

mandioca torrefeita.

Sobre o processo de pulverisação nada pre-tendo, porque ella pó le ser feita de qualquer modo, insistindo apenas na pulverisação e applicação, que desse pó faço, como materia agglutinativa.

Decorrem do meu invento as seguintes

vantagens:

1.º Substituição da farinha de trigo (de maior preço) nas fabricas de tecidos, onde é empregada em vasta escala nas papelarias, fabricas de phosphoros e emfim em tudo que for mister o uso de substancia agglutinativa

Calculo que só na Capital Federal elestados proximos se de com esse fim consumo a 50.000 succos de farinha de trigo mensalmente e o pó ou fecula, que constitue objecto de meu invento, vira arredar do mercado tal consumo, baratelando desse modo a farinha de trigo com grande vantagem para o pão e

outros productos que delle dependem.
Só a diminuição de preço de pão, resolução de problema importantissimo, constitue facto sufficiente para mostrar as vantagens de

minha invenção.

2.ª Vastas e vastas regiões territoriaes estão em desprezo por ser pouco compensadora a lavoura da mandioca e não se prestarem a outras culturas e o seu aproveitamento para novos fins virá abrir larga fonte a tal consumo e dahi o acoroçoamento dessa lavoura.

3.ª Sendo o pó ou fecula resultante do meu invento de preço inferior ao da farinha de trigo, polvilho, farinha de batatas e outras

necessariamente os tecidos mais baixos, como o algodão e o morim, em cuja manipulação entram taes farinhas, se tornarão mais barratos, lucrando com isso as classes pobres que

delles fazem mais largo uso.

Finalmente reivindico como pontos característicos e constitutivos de minha in-

vencão:

1º, pulverisação, por qualquer meio, da farinha de mandioca ou pulverisação directa da propria mandioca (Manihot utilissima) e suas variedades torrefacta.

2º, appicação desse po como materia agglu-tinativa, quer puro, quer addicionado de qualquer substancia que não lhe altere essa

propriedade.

Capital Vederal, 30 de agosto de 1898.— Dr. José Fernandino Costa.

N. 2.631-Relaturio da invenção do engenheiro João Antonio da Silva Peres, constante da invenção de um novo processo para a panificação das diversas especies de mandioca e aipim cultivadas no pais a que denominou Pão Brazileiro.

A descoberta ou invenção de que trata este relatorio, e para a qual o abaixo assignado solicita a expedição da respectiva carta pasonctata expenças da respectiva cara pa-tente garantindo lhe o uzo e goso por 15 an-nos, de harmonia com a lei n. 3.129 de 14 de outubro e reg. n. 8.820 de 30 de dezem-bro de 1782, constitue-se de uma forma espe-cial do preparo da fecula das diversas es-pecies de tuberas muito cuitivadas no palz e conhecidas pelos nomes de mandioca e aipim, com e fim de assimilal a completamente à fa-rinha de trigo no septido de, misturada com esta, prestar-se á fabricação do pão de consumo em uso.

Este preparo se effectua pelo tratamento a quente da fecula (cosinhamento) até que se transformem os principios constitutivos da mesma em uma massa capaz de agglutinar-se à farinha de trigo e com ella formar a massa conhecida pelos padeiros para o fabrico do pão, passando-se ella previamente por crivos

Durante esse tratamento ter-se-ha o cuidado de realizar-se a desaggregação da parte fibroza de forma a assimilal-a completamente ao resto da massa.

Para este fim poder-se-ha uzar, ou da tu-bera em estado natural, ou secca em lascas,ou reduzida a pó fino em maos apropriadas, nepois de convenientemente desfibrada e secca.

Uma vez isto feito, reunir- e-ha, a frio, a fecula assim preparada a farinha de trigo em proporções necessarias para que lhe seja fornecida por esta os principios asotados, quantum sotis não só para que a fermentação panicas se produza semelhantemente ás formas communs, como para que o pão fa-bricado contenha propriedades alimenticas mais ou menos identicas ao pão em úso, pro-cedendo se dahi por deante fonforme os me-thodos conhecidos para a fabricação das di-versas qualidades de pão em uso.

No aproveitamento da mandioca dita brava, serão della previamente extrahidos os prinserao dena praviamente extrantos os prin-picios nocivos pelo processo conhecido de es-gotamento por pressão depois de convenien-temente desfibrada, processo usado para a fa-bricação da farinha de mandioca. Utilidade da invenção — Aproveitamento do aipim e mandioca de diversas especies

para a fobricação do pão commum, barateando esse importante genero alimenticio e determinando grande consumo a esse genero de tuberas de cultura facil e abundante no

Caracteristicos—O preparo previo da fecula das diversas especiaes de tuberas cultivadas no paiz e conhecidas pelo nome de mandioca e aipim, assimilando-a á farinha de trigo para, com esta, ser fabricada uma nova qualidade de pão a que denominou— Pão Brazileiro que o abaixo assignado descobriu e que, por effeito da lei, é de sua propriedade para uso e goso por 15 annos. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1898.—Jodo Antonio da Silva Peres.

Imprensa Nacional - Rio de Janeiro - 1898.